



LEI MUNICIPAL Nº 1.377 / 2022, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela República Federativa do Brasil, e pelo art. 3º da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento do Município no valor de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais), destinado às dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
02 – PODER EXECUTIVO	
02.05 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO	
04.122.1501.2.233 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria	
31900400.500.000 – Contratação por Tempo Determinado	600.000,00
02.09 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0402.2.255 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria	
31901100.500.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	230.000,00
09.271.0492.2.257 – Contribuição Previdenciária e FGTS	
31901300.500.0000 – Obrigações Patronais	150.000,00
02.11 – FUNDEB	
12.361.1206.2.264 – Manutenção de Ensino Fundamental 30%	
31900400.540.0000 – Contratação por Tempo Determinado	270.000,00
12.361.1206.2.265 – Manutenção de Ensino Fundamental 70%	



31900400.540.1070 – Contratação por Tempo Determinado	1.000.000,00
12.365.1206.2.266 – Manutenção de Ensino Infantil 70%	
31901100.540.1070 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	400.000,00
02.12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.1001.2.268 – Gestão Técnica e Administrativa do FMS	
31900400.540.1002 – Contratação por Tempo Determinado	400.000,00
10.301.1015.2.272 – Manutenção do PACS	
31900400.600.0000 – Contratação por Tempo Determinado	200.000,00
10.302.1014.2.276 – Man. da Unidade Mista João Soares da Fonseca	
31900400.600.0000 – Contratação por Tempo Determinado	450.000,00
31901100.600.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	300.000,00
TOTAL	4.000.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro.

Art. 3º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a suplementar dotações Orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento) do total da Receita estimada na Lei nº 1.325/2021 – LOA de 2022, nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho das Almas/PE, 21 de Julho de 2022.


DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO

PREFEITO